



PORTARIA Nº 021/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são pertinentes, e, de conformidade com o inciso I do art. 38 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

Considerando os artigos 87 e 88 da Lei Municipal 1.299/94, que concede ao servidor público municipal adicional de férias e período de 30 dias de férias



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230203113642.pdf>
assinado por: idUser 83

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores efetivos *Mônica Maria de Melo Barbosa Santos* *Escriturária, Mat. 00022*, *Rosângela Maria da Silva Pereira – Escriturária – Mat. 00023* e *Luciano Soares Castanha de Freitas – Assistente legislativo – Mat. 00018*, adicional de 1/3 de FÉRIAS pelo exercício de 2018.

Art. 2º. Em tempo oportuno fica garantido aos servidores, o gozo das férias, podendo ser parcelada em até 02(dois) períodos, em comum acordo com conveniência administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canhotinho, Estado de Pernambuco, em 18 de julho de 2019.

SARAH ROBERTA PASSOS LEANDRO
Presidente



PORTARIA Nº 021/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são pertinentes, e, de conformidade com o inciso I do art. 38 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

Considerando os artigos 87 e 88 da Lei Municipal 1.299/94, que concede ao servidor público municipal adicional de férias e período de 30 dias de férias

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores efetivos *Mônica Maria de Melo Barbosa Santos Escrivãria, Mat. 00022, Rosângela Maria da Silva Pereira – Escrivãria – Mat. 00023 e Luciano Soares Castanha de Freitas – Assistente legislativo – Mat. 00018*, adicional de 1/3 de FÉRIAS pelo exercício de 2018.

Art. 2º. Em tempo oportuno fica garantido aos servidores, o gozo das férias, podendo ser parcelada em até 02(dois) períodos, em comum acordo com conveniência administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canhotinho, Estado de Pernambuco, em 18 de julho de 2019.

SARAH ROBERTA PASSOS LEANDRO

Presidente

